



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO N.º 5594-2022 - Livro 08 - Folhas n.º 15574 a 15579

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n.º 12.447/2021 e pela Portaria n.º 27.170/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.929.251/0001-65, I.E. n.º 181.462.766.118, estabelecida à Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 307, Jardim Pinheiros, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14.811-400, telefone (16) 98832-2624, e-mail: coopersolnascente@gmail.com, representada pelo Sr. **EDGAR GOMES MARTINS**, brasileiro, representante, portador do RG. n.º 33.803.447-X SSP/SP, CPF/MF n.º 221.776.168-40.

Em virtude do **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2022** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório N.º 958/2022**, de 25 de março de 2.022, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 28 de março de 2.022, publicado em 29 de março de 2.022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude da Dispensa de Licitação nº 007/2022, Processo nº 958/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS DENTRO DO LEITO E NAS MARGENS DE CÔRREGOS E APPS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS**, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA; de conformidade com o Termo de Referência e demais especificações contidas no EDITAL;

Este contrato está vinculado aos documentos e a proposta da contratada, devendo a mesma manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As condições para a execução do OBJETO do presente, efetivar-se-ão conforme segue:

02.01. Prazo de execução dos Serviços: O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

02.01.01. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

02.02. Início da Execução dos Serviços: Os serviços serão iniciados em até 03 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;

02.03. A Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o transcorrer do contrato, expedirá com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da execução dos serviços, conforme modelo anexo, Ordens de Serviço para execução do objeto com especificação de: endereço com posicionamento global, área em metros quadrados e croqui de localização

02.04. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente, contado da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento será mensal e efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa, desde que os serviços sejam aprovados pela Coordenadoria Requisitante.

03.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária no corpo da nota fiscal apresentada.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



03.03. A contratada poderá, fundamentadamente, contestar eventual discrepância entre as medições diárias apresentadas e as fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de ofício protocolado e juntado ao processo administrativo de acompanhamento da execução do contrato.

03.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

03.05. Serão descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária pertinentes assim como os valores decorrentes de eventuais prejuízos causados à Prefeitura ou terceiros, quando comprovadamente o dano, houver sido motivado por integrante da contratada.

03.06. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser apresentadas mensalmente, mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade. Tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação.

03.07. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal serão exigidos os seguintes documentos (mês referente): relação de empregados e cooperados; Tabelas GFIP-SEFIP; Guia de recolhimento do FGTS (GRF), Comprovante de Pagamento - FGTS; Guia da Previdência Social (GPS); Comprovante de pagamento - Previdência; Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

04.01. O valor do presente contrato importa em **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**.

04.02. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

04.03. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

05.01. Não será exigida garantia contratual para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

06.01. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria do Meio Ambiente.

06.02. A prefeitura irá realizar fiscalização nos locais indicados para realização dos serviços, bem como dos locais de triagem e armazenamento, sem aviso prévio, a fim de monitorar a excelência no cumprimento do que determina a legislação ambiental vigente, e as determinações do futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do orçamento vigente e codificado sob os nºs

515-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.187.01.1100000.

CLÁUSULA OITAVA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

09.01. A empresa vencedora do certame, após ratificação da dispensa, será convocada para assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora nas devidas penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.01.** Caso a contratada deixe de entregar quaisquer documentos exigidos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.02.** A contratada sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 10.03.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso do licitante vencedora descumprir o prazo constante do item 09.01.
- 10.04.** Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.
- 10.04.01.** Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias
- 10.05.** Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados no Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.
- 10.06.** Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.
- 10.07.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.
- 10.08.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.
- 10.09.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.
- 10.10.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 10.11.** No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.
- 10.12.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 10.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

- 11.01.** São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato, o Termo de Referência, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;
- 11.02.** O presente contrato é resultado de dispensa, vinculada ao art. 24, XXVII, da Lei Federal n. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.01.** Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado;
- 12.02.** Apresentar à contratante a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que realizarão a coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e crachá;
- 12.03.** Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com a prestação de serviço público;
- 12.04.** Não permitir a participação de terceiros sem vínculo regular com a contratada na consecução do objeto;
- 12.05.** Permanecer nos locais destinados para a coleta apenas o tempo necessário para realização dos serviços, de forma responsável e eficiente, observando o cuidado com o meio natural, vegetação e animais;
- 12.06.** Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 12.07.** Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades coletadas, operado por motorista regular e devidamente habilitado na categoria exigida;
- 12.08.** Transportar os volumes coletados diretamente para o local de triagem, após registrar o peso dos resíduos coletados;
- 12.09.** Garantir o sigilo de eventuais informações contidas em papéis e/ou outros resíduos coletados;
- 12.10.** Utilização adequada e correta dos resíduos coletados e destinação adequada dos resíduos não aproveitáveis;
- 12.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à contratada ou terceiros pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- 12.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas na legislação específica;
- 12.13.** Não permitir qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14.** Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 12.15.** Realizar o processamento dos resíduos da construção civil e transformação em bloquetes conforme orientações e maquinários fornecidos pela contratante, devolvendo ao município 40% da quantidade de bloquetes fabricados beneficiando desta forma os programas de moradia popular do município.
- 12.16.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro dos serviços, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 12.17.** Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do contrato;
- 12.18.** Disponibilizar de mão de obra em quantidade suficiente, devidamente capacitada, uniformizada e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial luvas de proteção, botinas de segurança, perneiras e máscara de proteção, sem prejuízo de outros EPI's necessários;
- 12.19.** Disponibilizar de veículo apropriado para coleta dos materiais, além de equipamento e ferramentas necessárias e adequadas (enxadas, pás, sacos de coleta (bag's));
- 12.20.** Cumprir todo o itinerário de coleta conforme ordem de serviço;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



12.21. Operar com organização e independência, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas;

12.22. Apresentar de forma sistemática documentos comprobatórios da realização das atividades, com planilha detalhada (medição) da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços, a qual será recebida provisoriamente pela;

12.23. Os relatórios deverão conter minimamente as seguintes informações:

- a) quantidade de material coletado, por tipo;
- b) quantidade de material processado e disponível para venda;
- c) quantidade de material vendido, por tipo, com os respectivos valores unitários de venda;
- d) quantidade de bloquetes fabricados;
- e) descrever e datar ocorrências que dificultaram ou impediram a realização de qualquer serviço;
- f) documento de entrega de material

12.24. Estar ciente de que a prefeitura irá realizar fiscalização nos locais indicados para realização dos serviços, bem como dos locais de triagem e armazenamento, sem aviso prévio, a fim de monitorar a excelência no cumprimento do que determina a legislação ambiental vigente, e as determinações do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

13.02. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

13.02.01. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

13.02.02. Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

13.02.03. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos instrumentos/acessórios;

13.02.03. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

13.02.04. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

13.03. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.04. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.05. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.06. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

13.06.01. Advento do termo contratual;

13.06.02. Rescisão;

13.06.03. Anulação;

13.06.04. Falência ou extinção da empresa.

13.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13.08. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

14.02. E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 31 de março de 2.022.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO
DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE
ARARAQUARA SOL NASCENTE
CNPJ. N.º: 37.929.251/0001-65
EDGAR GOMES MARTINS

TESTEMUNHAS:

1) -

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 5594-2022-01PRO-01ACR - Livro
08 - Folhas nº 17064 e 17065

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 958/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 5594-2022, DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS DENTRO DO LEITO E NAS MARGENS DE CÓRREGOS E APPS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designado pela Portaria n.º 28.468 de 31/01/2023, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.929.251/0001-65, I.E. n.º 181.462.766.118, estabelecida à Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 307, Jardim Pinheiros, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14.811-400, telefone (16) 98832-2624, e-mail: coopersolnascente@gmail.com, representada pelo Sr. EDGAR GOMES MARTINS, brasileiro, representante, portador do RG. n.º 33.803.447-X SSP/SP, CPF/MF n.º 221.776.168-40, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 5594-2022, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024, bem como o acréscimo na ordem de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica acrescido 35.000m² de serviços de coleta correspondente ao valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e ao valor anual de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 2.625.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária nº 515-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.187.01.1100000.

3.2. Para cobertura da despesa 2023 no valor de R\$ 1.968.750,00 foi emitida a Nota de Empenho nº 6180/2023.

3.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

4.1. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 5594-2022, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

7.2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Planejamento e Finanças, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II quanto à prorrogação e no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, “b” e §1º quanto ao acréscimo, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 30 de março 2.023.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças

COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE

CNPJ Nº 09.174.569/0001-48

TESTEMUNHAS:

1) -

PAULO EDUARDO DA SILVA
Rg nº. 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF nº. 391.577.498-76

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.

CONTRATO: N.º 5.594-2022-01PRO-01ACR – LIVRO 08 – FLS. 17.064 a 17.065

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS DENTRO DO LEITO E NAS MARGENS DE CÓRREGOS E APPS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 30 de março de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edgar Gomes Martins
Cargo: Sócio Administrador
CPF/MF n.º: 221.776.168-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Carlos Porsani
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CPF/MF n.º: 184.222.508-10

Assinatura: _____

José Carlos Porsani
Secretário Mun. de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula 244040

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento
Nome: Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas
Cargo: Gerente de Manutenção e Zeladoria de Áreas Verdes
CPF/MF n.º: 339.110.918-18

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 5594-2022-02PRO - Livro 08 - Folhas nº 19087 e 19088

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 958/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 5594-2022, DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS DENTRO DO LEITO E NAS MARGENS DE CÓRREGOS E APPS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designado pela Portaria n.º 28.468 de 31/01/2023, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.929.251/0001-65, I.E. n.º 181.462.766.118, estabelecida à Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 307, Jardim Pinheiros, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14.811-400, telefone (16) 98832-2624, e-mail: coopersolnascente@gmail.com, representada pelo Sr. **EDGAR GOMES MARTINS**, brasileiro, representante, portador do RG. n.º 33.803.447-X SSP/SP, CPF/MF n.º 221.776.168-40, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 5594-2022, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme autorizado na cláusula 02.01.01 do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 2.625.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária nº 1731-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000.

2.2. Para cobertura da despesa 2024 no valor de R\$ 1.968.750,00 foi emitida a Nota de Empenho nº 6900/2024.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

3.1. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato no período de 01/04/2024 a 31/03/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 5594-2022, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

6.2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Planejamento e Finanças, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II quanto à prorrogação, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 26 de março de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE

CNPJ Nº 09.174.569/0001-48

EDGAR GOMES MARTINS

TESTEMUNHAS:

1) - _____

PAULO EDUARDO DA SILVA

Rg nº. 46.307.831-7 SSP/SP

CPF/MF nº. 391.577.498-76

2) _____

ARIANE SOARES DE SOUZA

Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP

CPF/MF nº. 362.511.588-32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57BF-2A7D-DFCD-1324

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EDUARDO DA SILVA (CPF 391.XXX.XXX-76) em 26/03/2024 10:50:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 26/03/2024 11:14:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 26/03/2024 12:46:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE (CNPJ 37.929.251/0001-65) em 26/03/2024 13:59:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/57BF-2A7D-DFCD-1324>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.

CONTRATO (INICIAL): N.º 5.594-2022

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5.594-2022-02PRO – LIVRO 08 – FLS. 19.087 a 19.088

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS DENTRO DO LEITO E NAS MARGENS DE CÓRREGOS E APPS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de .1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edgar Gomes Martins
Cargo: Sócio Administrador
CPF/MF n.º: 221.776.168-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Carlos Porsani
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CPF/MF n.º: 184.222.508-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento

Nome: Adilson Cesar Porsani
Cargo: Gerente de Manutenção e Zeladoria de Áreas Verdes
CPF/MF n.º: 081.658.418-40

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B47D-FD34-4002-A404

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 26/03/2024 12:47:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE (CNPJ 37.929.251/0001-65) em 26/03/2024 13:48:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE (CNPJ 37.929.251/0001-65) em 26/03/2024 13:55:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE (CNPJ 37.929.251/0001-65) em 26/03/2024 13:58:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADILSON CESAR PORSSANI (CPF 081.XXX.XXX-40) em 26/03/2024 14:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS PORSANI (CPF 184.XXX.XXX-10) em 26/03/2024 15:10:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B47D-FD34-4002-A404>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5594-2022 - Livro 08 - Folha nº 20027

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 958/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 707/2025

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Finanças Sr. **ROBERTO PEREIRA**, portador do RG nº 18.194.112 e CPF/MF nº 105.530.468-10, nomeado pela Portaria nº 29.757 de 01/01/2025.

II - CONTRATADA:

COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.929.251/0001-65, I.E. nº 181.462.766.118, estabelecida à Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 307, Jardim Pinheiros, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14.811-400, telefone (16) 98832-2624, e-mail: coopersolnascente@gmail.com, representada pelo Sr. **EDGAR GOMES MARTINS**, brasileiro, representante, portador do RG. nº 33.803.447-X SSP/SP, CPF/MF nº 221.776.168-40.

III – DO OBJETO

SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS DENTRO DO LEITO E NAS MARGENS DE CÓRREGOS E APPS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS.

IV - DO APOSTILAMENTO

04.01. Fica alterada a cláusula 06.01, passando a fiscalização dos serviços a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

04.02. A fiscalização do presente contrato será efetuada pelo servidor Douglas Cristiano Agustoni, Matrícula 98221, cargo: Assistente Administrativo.

04.03. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente em 23 de janeiro de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ROBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE
CNPJ N.º 37.929.251/0001-65
EDGAR GOMES MARTINS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EB6-5800-A1F9-D41D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 23/01/2025 10:43:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDGAR GOMES MARTINS (CPF 221.XXX.XXX-40) em 23/01/2025 11:30:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9EB6-5800-A1F9-D41D>